



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2025033202**

Interessado: Fundo Municipal de Saude de Mineiros

1 – OBJETO

1.1 Do objeto: Aquisição de fraldas para atender pacientes regulares com processos internos na farmácia de alto custo por um período de 60 dias.

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO



QUANTIDADE DE CONSUMO ESTIMADA PARA 2 MES (60 DIAS)

PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNIDADE	QUAN
FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAM. "P" PCT. C/8 UN	FRALDAS GERIÁTRICAS TAM P 20 A 40KG COMPOSIÇÃO: FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NÃO. TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOSTÁTICOS, FITAS ADESIVAS READERENTES, FIOS ELÁSTICOS, FLOCCEL (POLIACRILATO DE SÓDIO), PERFUME SUAVE. INDICADA PARA INCONTINENCIA MODERADA A SEVERA	SUGESTÃO DE MARCAS: GERIAMAX BIGFRAL PLUS, PLENITULDE, NOVA KISS, MODERATE. Desqualificamos: Maxi Confort	PACOTE	500
PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNIDADE	QUAN



FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAM. "G" PCT. C/8 UN	FRALDAS GERIÁTRICAS TAM G 70 A 90KG COMPOSIÇÃO: FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOSTÁTICOS, FITAS ADESIVAS READERENTES, FIOS ELÁSTICOS, FLOCCEL (POLIACRILATO DE SÓDIO), PERFUME SUAVE. INDICADA PARA INCONTINÊNCIA MODERADA A SEVERA	SUGESTÃO DE MARCAS: GERIAMAX, BIGFRAL PLUS, PLENITULDE, NOVA KISS, MODERATE. Desqualificamos: Maxi Confort	PACOTE	600
FRALDA INFANTIL DESC. TAMANHO "G"			UNIDADES	300
FRALDA INFANTIL DESC. TAMANHO "XXG"			UNIDADES	1.250
FRALDA INFANTIL DESC. TAMANHO "M"			UNIDADES	48

1. Justificativa da Necessidade da Contratação:

A presente contratação visa dar continuidade o tratamento proposto ao paciente de forma contínua, afim de assegurar o bem estar do paciente, uma vez que o direito de receber nutrição especial está vinculado ao direito à Saúde, tendo por base a lei 8080 de 19/09/1990, em seu artigo 7º, e as nutrições demandadas nesse DOD não podem esperar processo licitatório, visto que o processo existente ainda está em vigor e com demandas fracassadas com regularização tardia, não podendo mais atrasar.

4.1 Da necessidade da contratação: A referente aquisição é necessária para suprir as necessidades dos pacientes atendidos da farmácia de alto custo, sendo uma



aquisição de emergência para o período de 2 meses, de itens fracassados, saldo zerado e notificados na licitação. Garantindo o acesso dos usuários do SUS a esses insumos e assim cumprir a Política Nacional do SUS.

4.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações do item.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 O produto deverá ser entregue na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF (AVENIDA SANTOS DUMOND, S/N, ESQ. COM A RUA 02, SETOR SANTISTA, MINEIROS-GO, CEP 75.837-666) Mineiros-GO no prazo de **10 dias**.

4.3.2. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

4.3.4. A validade dos medicamentos cotados, deverão ser superior a 12 meses.

4.3.5. Os itens cotados deverão ficar em estoque aguardando finalização dos ganhadores por no mínimo **4 dias úteis**, sendo que o recebimento de propostas é de 3 dias úteis.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;



- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;



7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 303 0059 9103 - Manutenção da Farmacia de Alto Custo - 20252064 339030 (102)

- Material De Consumo

10 – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros, 27 de Maio de 2025.

KALLIANDRE OLIVEIRA GUIMARÃES